



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023/PMMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS**

**1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador**

<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande		
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08		
<b>Representante</b>	Clélio Daniel Olivo		
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal		
<b>C.P.F.</b>	415.065.109-49	<b>Documento de Identidade</b>	1.086.035 – SSP - SC
<b>Endereço</b>	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

**1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata**

<b>Detentora da Ata</b>	Eliete de Souza Martins 04480083944		
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
<b>Endereço</b>	Rua Rui Barbosa, snº, bairro Centro, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000		
<b>CNPJ Nº</b>	44.516.456/0001-84		
<b>Representante</b>	Eliete de Souza Martins		
<b>Cargo</b>	Microempreendedora		
<b>C.P.F.</b>	044.800.839-44	<b>Documento de Identidade</b>	5.035.682 – SESP - SC
<b>Endereço</b>	Rua Cravos, nº 780, bairro Saturno, município de Forquilha/SC, CEP 88.850-000		

1.3. As partes acima qualificadas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 48/2022, Processo de Compra nº 48/2022, Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, homologado em 03/01/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula quarta:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O valor global desta ata de registro de preços é de **R\$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

4.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
81	PÃO BISNAGUINHA. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS A UNIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU MARGARINA. DEVERÁ SER ACOMODADO EM SACO PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, DE MODO QUE O PRODUTO NÃO AMASSE, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	EDUMAY	270	18,50	4.995,00
82	PÃO DE CACHORRO QUENTE. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E GELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA TRANS E MARGARINA. DEVERÁ SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS DE MODO QUE OS PÃES NÃO AMASSEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	EDUMAY	380	16,00	6.080,00
83	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIM. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS A UNIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA TRANS E MARGARINA. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS DE MODO QUE OS PÃES NÃO AMASSEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	EDUMAY	120	24,00	2.880,00
84	PÃO DE SANDUICHE INTEGRAL. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA. COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E AÇÚCAR, TENDO COMO INGREDIENTES NO MÍNIMO 50% FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA E GELO. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE FORMA QUE NÃO AMASSEM OS PÃES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	EDUMAY	500	10,00	5.000,00
85	PÃO DOCE COM CANELA. FABRICADO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS A UNIDADE. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, CANELA EM PÓ, ÁGUA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GORDURA TRANS E MARGARINA. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	EDUMAY	225	18,00	4.050,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

	PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, DE FORMA QUE NÃO AMASSEM OS PÃES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENÇÃO: O AÇÚCAR DEVERÁ SER REDUZIDO. UTILIZAR APENAS O NECESSÁRIO PARA FERMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.					
86	PÃO FRANCES INTEGRAL. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU MARGARINA. DEVERÃO SER ACOMODADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS DE FORMA QUE NÃO AMASSEM OS PÃES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	EDUMAY	340	13,00	4.420,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>27.425,00</b>

**5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL, PERIODICIDADE E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A licitante deverá entregar os gêneros alimentícios nos seguintes endereços abaixo:

5.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.

5.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.

5.1.3. Centro de Educação Infantil Nª Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, snº, Centro, Morro Grande/SC.

5.1.4. Centro de Convivência Domingos Daniel, Rua Jose Tomazi, snº, Centro, Morro Grande/SC (S.C.F.V.).

5.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da licitante vencedora.

5.3. As entregas serão efetuadas semanalmente, no qual o dia da semana será acordado posteriormente entre as partes, em horário de funcionamento dos locais citados no subitem 5.1.

5.4. Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia agendado para a entrega dos produtos.

**6. CLAUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Do Município de Morro Grande:

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 8.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

8.2. Da Detentora da Ata:

- 8.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 8.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 8.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 8.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 8.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 8.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 8.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 8.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
- 8.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 8.2.14. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

**9. CLÁUSULA NONA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

**10. CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 48/2022, o Edital de Pregão Presencial nº 20/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**11. CLAUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE**

11.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**12. CLAUSULA DOZE: DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**13. CLAUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 09 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**

Clélio Daniel Olivo – Prefeito  
Órgão Gerenciador

**ELIETE DE SOUZA MARTINS 04480083944**

Eliete de Souza Martins – Microempreendedora  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Volnei Favarin – OAB/SC 27.530